Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2. 255 – 22/09/2009

Dá denominação ao Órgão Público que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado GRÊMIO RECREATIVO MUNICIPAL JOSÉ BORGINHO, o grêmio adquirido pelo Município de Arcos por doação e compra da empresa Imerys do Brasil Comércio de Extração de Minérios Ltda.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 22 de setembro de 2009.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 064
Aprovado em: 22 / 09 / 09
Secretário